PROJETO DE LEI Nº 023/2022

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA Nº 2 – MODIFICATIVA

Fica modificado §2º ao art. 1º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

> "***Art. 1º.*** *(...)*
>
> *§2º. A contratação de que trata este artigo será mantida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da promulgação da presente lei, dentro do qual deverá ser promovido o devido concurso público para o provimento definitivo do cargo vago."*

Justificativa

Apresentamos a presente Emenda Modificativa com o objeto de aperfeiçoar e complementar o §2º do artigo 1º do projeto, ressaltando a importância da realização do concurso público.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. CLÁUDIO DE LIMA LOPES
Secretário/Relator

VER. VICENTE VANILDO DO NASCIMENTO
Presidente

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Vice-Presidente